



SÚMULA Nº 5, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo artigo 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que compete à Anatel deliberar na esfera administrativa quanto à interpretação da legislação de telecomunicações, conforme disposto no inciso XVI do artigo 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional tem em conta que os contratos são celebrados com cada uma das prestadoras, por adesão, quando da habilitação do assinante junto à Prestadora do Serviço na modalidade Local;

CONSIDERANDO que as prestadoras de STFC estão obrigadas ao fornecimento de relação de seus assinantes, incluindo nomes, endereços e respectivos códigos de acesso, para divulgação de lista de assinantes, em prazos e a preços razoáveis e de forma não discriminatória, observado o direito dos assinantes quanto à não divulgação de seu código de acesso, caso requeiram;

CONSIDERANDO que é assegurado às prestadoras o direito à obtenção de todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço a elas outorgado, sobretudo para possibilitar o correspondente faturamento e cobrança;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 128, realizada em 16 de agosto de 2000,

Resolve editar a presente Súmula:

"As informações sobre os assinantes, constantes da base cadastral de prestadora de serviço de telecomunicações, necessárias à prestação de serviço por outra prestadora ou para a realização de atividade vinculada direta ou indiretamente ao serviço por entidade legitimamente interessada, conforme regulado pela Agência, devem ser fornecidas exclusivamente com a finalidade estabelecida na regulamentação aplicável, em condições isonômicas, justas e razoáveis, assegurada a sua atualização e publicidade dos termos contratuais.

Em caso de cobrança pelo fornecimento das informações, levar-se-á em conta, unicamente, o custo incorrido para sua efetivação, que poderá ser acrescido, quando destinado à divulgação de lista de assinantes, de margem que permita remuneração que não altere as condições econômico-financeiras de prestação do serviço."

Esta Súmula entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 737/2000)

ATO Nº 10.007, DE 7 DE JULHO DE 2000

Processo nº 53500.005556/2000 - NEWSPACE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Autoriza a explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Circuito Especializado, em âmbito interior e internacional, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo território nacional.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

ATO Nº 10.008, DE 7 DE JULHO DE 2000

Processo nº 53500.005556/2000 - NEWSPACE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Autoriza a explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Rede Especializado, em âmbito interior e internacional, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 16/2000)

Superintendência de Radiodifusão e Fiscalização

Gerência-Geral de Fiscalização

Gerência do Escritório Regional 10

DESPACHOS DO GERENTE
Em 26 de junho de 2000

Nº 1 - Processo nº 53720.000535/97 - adverte a LOURIVAL JOSÉ DE ANDRADE, executante do Serviço Limitado Privado, no Município de Redenção, Estado do Pará, por descumprir o disposto no item 13.5, II "e" da Norma 13/97 aprovada pela Portaria 455, de 18.09.97, do Ministério das Comunicações.

Em 30 de junho de 2000

Nº 1 - Processo nº 53569000170/00 - adverte a FAZENDA SÃO LOURENÇO LTDA, executante do Serviço Limitado, na cidade de Belém, Estado do Pará, por descumprir o disposto nos itens 9.6 "a" e 9.8.1, ambos da Norma 13/97, aprovada pela Portaria 455, de 18.09.97.

JOÃO ALBERTO REIS-LUZ

(Of. El. nº 1/2000)

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ATO Nº 10.933, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA. - TV - RIO BRANCO/AC. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Reportagens Externas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

(Of. El. nº 127/2000)

Superintendência de Serviços Privados

ATO Nº 10.928, DE 16 DE AGOSTO DE 2000

Processo nº 53500.002798/2000 - Expedir autorização à TELEGLOBAL S.A. para executar o Serviço Avançado de Mensagens para Fins Científicos ou Experimentais na mesorregião de São Paulo/SP, operando o uso do canal 19, frequências 940,42500/901,42500 MHz, constante da Norma 11/97.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

(Of. El. nº 80/2000)

ATO Nº 10.929, DE 16 DE AGOSTO DE 2000

Processo nº 53500.000007/2000 - Expedir autorização à ORBSYSTEM TECNOLOGIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, para exploração do Serviço Limitado Especializado, de interesse restrito, para aplicação em serviço móvel, destinado a prover comunicações móveis globais de dados em baixa velocidade, monitoração de cargas e de frotas de veículos, terrestres, marítimas e aéreas, aquisição remota de dados, rádio-localização e telecomando, em âmbito interior e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Em exercício

(Of. El. nº 65/2000)

ATO Nº 10.930, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Processo nº 53840.000176/97. ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DO SERVIÇO DE RÁDIO TÁXI DE ARACAJU/SE - COPA TAXI. Expedir autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o Município de Aracaju no Estado de Sergipe.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

(Of. El. nº 97/2000)

Superintendência de Serviços Públicos

ATO Nº 10.786, DE 11 DE AGOSTO DE 2000.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ASSOC DES PROD REASSENT RURAL CAXIAS GRUPO ALIANÇA DO OESTE - Processo nº 53516.000273/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.787, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à DANIEL MANGANELLI DE SOUZA - Processo nº 53516.000149/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.788, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à JOAO CORREIA MANFRON - Processo nº 53740.001747/98.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.789, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à MIGUEL AMADEU PEREIRA - Processo nº 53516.000366/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.790, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à OLÍDIO DALPAI - Processo nº 53516.000990/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.791, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à PAULO SOTOSKI - Processo nº 53740.000175/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.792, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ASSOC DOS PROD RURAIS DO REASSENTAMENTO SEGREDO III - Processo nº 53516.000272/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.793, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à DANIEL MEURER - Processo nº 53516.000510/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.794, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à JUARES SOLDATELLI - Processo nº 53516.000901/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.795, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à MIGUEL KALINOSKI - Processo nº 53516.000332/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.796, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à OLIVO BASSOLI - Processo nº 53516.000685/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.797, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à PEDRINHO MALAGUTTI - Processo nº 53516.001005/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.798, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ASSOC DES DOS PROD DO REAS RURAL CAXIAS - GRUPO ALTO ALEGRE - Processo nº 53516.000074/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.799, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à DARLI CAVALLI - Processo nº 53516.000470/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.800, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à JULIO BAREA NETTO - Processo nº 53740.001531/98.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.801, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à MILTO COSTA - Processo nº 53516.000689/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.802, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à OLIVO GAMBIM - Processo nº 53516.000682/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.803, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à PEDRO PICHLER DA SILVA - Processo nº 53740.000336/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 10.804, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ASSOC DES PROD. REASSENT RURAL CAXIAS GRUPO NOVO HORIZONTE - Processo nº 53516.000251/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente